



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº. 66, DE 01º DE SETEMBRO DE 2022



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RETIROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESSE
www.indap.org.br

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 66, DE 01º DE SETEMBRO DE 2022.

“Designa servidores como membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Retirolândia e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA,
no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990,

CONSIDERANDO o art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 14133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);

CONSIDERANDO a vigência da Lei nº 8.666/93 até o dia 31/03/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia servidores (as) da Estrutura Funcional do Município de Retirolândia-Ba, como membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Retirolândia, sendo-os (as):

I – JEONOBSON SILVA CARNEIRO, Pregoeiro - na condição de Presidente;

II – JOÃO DA SILVA CARNEIRO NETO, Agente Administrativo, na condição de Membro;

III – NILTON OLIVEIRA PASSOS, Chefe de Setor, na condição de Membro.

Parágrafo Único. Em caso de afastamento do Presidente da Comissão, serão substituídos por um dos membros titulares, ou, diante da impossibilidade destes, pelo respectivo suplente.

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Nas faltas e impedimentos de um dos membros titulares, as atribuições da Comissão serão exercidas pelo seguinte servidor:

I - Acassiano Pereira Rocha, Diretor de Departamento, na condição de Membro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 1º DE SETEMBRO DE 2022.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176

